



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSVALDO CRUZ - S.P

Praça Hermínio Elorza nº 448 – Fone (18) 3528-9500
CEP 17700-000 – Osvaldo Cruz-SP - CNPJ nº 53.300.356/0001-07
visite nosso site: www.osvaldocruz.sp.gov.br

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2024 – PROCESSO Nº 27/2024

O Município de Osvaldo Cruz manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: Aquisição de equipamentos de informática e outros, destinado à manutenção dos laboratórios de informática da Secretaria Municipal de Educação do município de Osvaldo Cruz - SP. Os interessados poderão obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Licitações, sediado na Praça Hermínio Elorza, nº 448 - Centro – Osvaldo Cruz - SP, ou através do e-mail: licitacao@osvaldocruz.sp.gov.br, ou acessando: www.osvaldocruz.sp.gov.br portal da transparência total. O referido órgão de contratação receberá as propostas adicionais até às 17h do dia 15 de abril de 2024, e que deverão ser encaminhadas pelo e-mail listado no prazo previsto ou entregue no Departamento de Licitações.

Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Informações: no horário das 09h00min às 12h00min e das 13h30min às 16h em dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (18) 3528-9500.

OSVALDO CRUZ – SP, 10 de Abril de 2024

Agente de Contratação

Marcos Rogério Atelli



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSVALDO CRUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Rodolfo Zaros 795 – CEP. 17700-000 – Osvaldo Cruz/SP – Fone(18) 3528-7603
Email – educação.oc@hotmail.com

UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1 - OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DOS LABORATÓRIOS DE INFORMÁTICA DAS UNIDADES ESCOLARES, DE FORMA PARCELADA, VISANDO ATENDER OS ALUNOS DO MUNICÍPIO DE OSVALDO CRUZ - SP, conforme descrições e quantitativos estabelecidos no termo de referência, para fins de atender as necessidades da administração pública, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DA DESCRIÇÃO DOS ITENS

ITEM	QTDE ESTIM	UNID.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS
01	100	UNID.	FONTE P/COMPUTADOR – FONTE ATX 200W OU SUPERIOR
02	100	UNID.	<u>SSD 240 gb SATA</u>
03	2	UNID.	LIMPA CONTATOS ELÉTRICOS (SPRAY).
04	50	UNID.	MOUSE USANDO CONEXÃO USB, COM NO MÍNIMO 400DPI, COM FUNCIONAMENTO EM QUALQUER SUPERFÍCIE, NÃO SENDO ACEITO: MODELO RETRÁTIL, VERSÕES DE NOTBOOK (MINI)

OBSERVAÇÕES:

1 - TODOS OS PRODUTOS DEVERÃO ATENDER RIGOROSAMENTE ÀS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTES TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I.

1.1 - As licitantes vencedoras deverão cumprir obrigatoriamente os prazos das entregas solicitadas pelo Departamento de Compras/Secretaria Municipal de Educação.

1.2 - O transporte e a descarga de produtos serão por conta da empresa vencedora, assim como todas despesas diretas e indiretas relacionadas à execução do objeto.

1.3 - A Contratada deverá cumprir as exigências constantes do Termo de Referência – Anexo I, sob penas das penalidades previstas na legislação vigente no presente Edital.

2 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1 - DA ENTREGA: O fornecimento dos materiais será realizado EM ENTREGA PARCELADA, conforme demanda da Secretaria Municipal de Educação, nos locais, dias e horários estipulados no empenho, neste município de Osvaldo Cruz.

2.1.1- No momento da entrega a contratada deverá apresentar a respectiva NOTA FISCAL.

2.2- PRAZO DE ENTREGA: Prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento do empenho.

3.3- DAS CONDIÇÕES:

3.3.1- Todos os materiais fornecidos serão conferidos no momento da entrega, e, se constatadas irregularidades no objeto licitado, a Administração poderá:

3.3.2- Havendo irregularidade referente à quantidade e/ou qualidade dos materiais, deixando decorresponder às especificações exigidas, os mesmos serão devolvidos para substituição ou adequações, no prazo máximo de 02 (dois) dia úteis, por conta e ônus da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

3.3.3- O recebimento será efetivado nos seguintes termos: para efeito de verificação do produto ofertado com as especificações constantes neste Termo de Referência, e similaridade com as amostras aprovadas no certame. E após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação pelo Setor Competente.

3.3.4- A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

3.3.5- Recebido os materiais e se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, a CONTRATADA deverá efetuar a substituição do mesmo.

3.3.6- Todas as despesas decorrentes da contratação, bem como encargos trabalhistas, previdenciário e tributários decorrentes do fornecimento dos produtos ficarão exclusivamente a cargo da empresa vencedora, cabendo-lhe, ainda, a inteira responsabilidade (civil e penal), danos ou prejuízos porventura causados a administração municipal.

3.3.7- A Administração se reserva o direito de não aceitar os produtos que estiverem em desacordo com as especificações descritas neste Termo de Referência, podendo cancelar a ata de registro e aplicar as penalidades dispostas na Lei Federal nº 14.133/21.

4 - JUSTIFICATIVA:

4.1 - Salientamos a necessidade da aquisição dos produtos, visando atender a demanda das Unidades Escolares do Município de Osvaldo Cruz, devido a grande demanda de

computadores nas salas de informática e salas de aula com o professor da rede de Educação, sendo assim, se faz a necessidade de manutenção dos computadores, mouses e teclados bem como peças para **o processador (CPU)**.

4.2 - Salientamos ainda que se faz necessário a presente aquisição desses produtos para uma economia maior ao setor Prefeitura Municipal de Osvaldo Cruz, sendo que a manutenção se faz com um custo menor sem fazer a troca do mesmo (CPU), que apresenta um custo bem maior, assim causando um prejuízo maior ao Órgão Municipal.

5 – DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

5.1 - Estima-se o valor total desta licitação em R\$ 30.784,10 (trinta mil e setecentos e oitenta e quatro reais e dez centavos). O preço médio estipulado foi estimado através de pesquisa de preço realizada pelo setor de Educação junto a empresas que comercializam os itens contratados.

6 - DO RECEBIMENTO

6.1 - O recebimento dos produtos pela fiscalização se dará em duas etapas: provisoriamente e definitivamente.

6.1.1 - Do recebimento provisório

a) O recebimento provisório ocorrerá imediatamente após o recebimento dos itens objeto deste Termo de Referência, representada pela checagem das condições e quando for o caso do atendimento ao descritivo dos produtos.

6.1.2 - Do recebimento definitivo

a) O recebimento definitivo estará configurado após a análise que comprove a conformidade dos produtos com os padrões estabelecidos no presente Termo de Referência, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após o recebimento provisório.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) cumprir todas as exigências mínimas deste Termo de Referência;
- b) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura;
- c) responsabilizar-se integralmente pela entrega dos produtos constantes do contrato, nos termos da legislação vigente;
- d) atender prontamente qualquer exigência de fiscalização inerente ao objeto desta contratação;
- e) solucionar quaisquer tipos de problemas relacionados à entrega dos produtos;
- f) responsabilizar-se pela qualidade e procedência dos itens, bem como pela inviolabilidade de suas embalagens até a entrega dos mesmos no local de entrega, garantindo que o seu transporte, mesmo quando realizado por terceiros, se faça segundo as condições estabelecidas pelo fabricante, notadamente no que se refere ao empilhamento às recomendações de acondicionamento e temperatura do produto;
- g) atender com presteza às solicitações, bem como tomar as providências necessárias ao pronto atendimento das reclamações levadas a seu conhecimento pela CONTRATANTE;

- h) comprometer-se a trocar o produto em caso de defeito de fabricação, mediante a apresentação do produto defeituoso;
- i) entregar o produto com informação na Nota Fiscal de lote e validade;
- j) garantir o comportamento moral e profissional de seus empregados, respondendo integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultantes de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante;
- k) responsabilizar-se por todas as despesas em sua totalidade, e ainda aos tributos fiscais trabalhistas e sociais, que incidam ou venham a incidir, diretamente e indiretamente sobre o objeto adjudicado;
- l) comunicar com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas qualquer transtorno, atraso ou impossibilidade da entrega dos produtos à Contratante;
- m) deverá trocar/substituir, reparar/corrigir, às suas expensas no prazo de 02 (dois) dias úteis, o objeto do contrato que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções sem nenhum custo adicional para a Contratante;
- n) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de Osvaldo Cruz ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega dos produtos, incluindo atrasos, interrupção, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Osvaldo Cruz;
- o) designar representante com capacidade e poderes bastantes para representar a Adjudicatária perante a fiscalização da Prefeitura Municipal de Osvaldo Cruz e resolver os problemas referentes à entrega dos produtos;
- p) cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas;
- q) ser responsável integralmente pelo objeto contratado nos termos da legislação vigente;
- r) responsabilizar-se pela qualidade e procedência dos itens, bem como entregar os produtos devidamente acondicionados em embalagens intactas, apropriadas para o armazenamento de forma a preservar a entrada de umidade, poeira e proteção contra amassamentos, rasgo e deformação, contendo dados relativos a procedência do material.;
- s) atender com presteza às solicitações, bem como tomar as providências necessárias ao pronto atendimento das reclamações levadas a seu conhecimento pela CONTRATANTE;
- t) comprometer-se a trocar o produto em caso de defeito de fabricação, mediante a apresentação do produto defeituoso;
- u) entregar o produto com informação na Nota Fiscal de lote e validade;
- v) apresentar carta de compromisso, se responsabilizando pela troca do item, caso o mesmo não anuência da Prefeitura;
- w) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste objeto contratado;
- x) manter, durante a vigência do presente contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- y) responder civil e criminalmente, pelos danos, perdas e prejuízos que, por dolo, culpa ou responsabilidade na execução deste contrato, venha direta ou indiretamente causar, por si ou por seus empregados, à CONTRATANTE ou a terceiros, sem qualquer responsabilidade ou ônus para a Prefeitura pelo ressarcimento ou indenização devido;
- z) responsabilizar-se integralmente para com a execução do objeto do presente contrato, nos termos do Código Civil Brasileiro, sendo que a presença da fiscalização da Prefeitura, não diminui ou exclui essa responsabilidade;
- aa) responsabilizar-se:
 - aa1) exclusivamente por todos os impostos, taxas que forem devidos em decorrência da contratação da empreitada, objeto desta licitação;
 - aa2) pelas contribuições devidas à Seguridade Social;

- aa3) exclusivamente por todos os encargos trabalhistas, taxas, prêmios de seguros e de acidentes de trabalho, emolumentos e demais despesas necessárias;
- bb) assumir inteira responsabilidade com todas as despesas direta e indireta para execução da entrega do objeto do presente instrumento contratual;
- cc) assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar ao patrimônio da Municipalidade ou a terceiros, quando da execução do objeto licitado;
- dd) arcar com eventuais prejuízos causados à Municipalidade e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos no fornecimento dos produtos;
- ee) aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- ff) garantir a entrega do objeto de acordo com as normas técnicas e legislação em vigor;
- gg) responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, hospedagem, alimentação, e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

11- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) fiscalizar a execução da presente contratação, através de servidor designado através de Portaria, para os fins do disposto no artigo 117 da Lei 14.133/21, responsabilizando-se pelo recebimento e conferência dos produtos;
- b) fornecer, a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da contratada, informações adicionais, visando dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, se ocorrer;
- c) acompanhar e fiscalizar permanentemente a entrega dos produtos, visando o atendimento das normas, especificações e instruções estabelecidas, devendo intervir, quando necessário, a fim de assegurar a sua regularidade e o fiel cumprimento;
- d) prestar informações necessárias, com clareza, à Contratada para a entrega dos produtos, objeto do presente termo;
- e) realizar os pagamentos;
- f) notificar por escrito a CONTRATADA de quaisquer irregularidades constatadas, solicitando providência para a sua regularização;
- g) fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias à fiel execução da contratação;
- h) aplicar as penalidades no descumprimento das condições contratuais.

12 - DA FISCALIZAÇÃO E SUBCONTRATAÇÃO

12.1 - Caberá o fiscal de contrato o recebimento da nota fiscal/fatura apresentada pela contratada e a devida atestação dos serviços, para fins de liquidação e pagamento.

12.2 - O Município de Osvaldo Cruz - SP indicará um representante titular, e seu respectivo substituto, para acompanhar a presente execução, o qual registrará todas as ocorrências e deficiências porventura verificadas em relatório próprio, cuja cópia será encaminhada à vencedora, objetivando a correção das irregularidades apontadas.

12.3 - As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, do art. 117, da Lei nº. 14.133/21.

12.4 - Não será admitida a subcontratação do objeto.

13 - DO PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias**, contados da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo setor responsável pelo recebimento dos produtos.

13.2 - Pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

13.3 - Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua apresentação.

13.4 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber os serviços que não estiver em perfeitas condições de uso e/ou de acordo com as especificações estipuladas neste instrumento contratual, ficando suspenso o pagamento da Nota Fiscal enquanto não forem sanadas tais incorreções.

13.5 - A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da obrigação.

13.6 - O Município de Osvaldo Cruz, ao efetuar pagamento a pessoa jurídica, referente a qualquer serviço ou mercadoria, contratado e prestado, procederá a retenção do Imposto de Renda – IR, ao que “Dispõe sobre os procedimentos relativos à retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) sobre os rendimentos pagos a pessoas jurídicas pela Administração Pública Direta e Indireta, e dá outras providências”, bem como em observância o disposto no art. 64, da Lei Federal nº 9.430 de 1996, no art. 15, da Lei Federal nº 9.249 de 1995, e, também, na Instrução Normativa nº 1234/2012, com alterações dadas pela Instrução Normativa nº 2.145/2023 da Receita Federal do Brasil.

13.6.1 - Não se aplica a retenção de imposto de renda os optantes do Simples Nacional, incluindo-se os Microempreendedores Individuais – MEI, na forma da Instrução Normativa nº 765 da Receita Federal do Brasil, além das pessoas jurídicas amparadas por isenção, imunidade, não incidência ou alíquota zero de imposto de renda conforme o artigo 4º da Instrução Normativa 1234/2012, caso se enquadre em alguma das exceções, apresentar declaração junto com a nota fiscal.

13.6.2 - Nos documentos fiscais com data de emissão posteriores a 1º de setembro de 2023 deverá constar a informação da retenção do IR, sob pena de devolução da referida Nota Fiscal para correção.

13.7 - Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à CONTRATADA.

13.8 - Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à CONTRATADA, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras.

13.9 - Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.4 - Este termo de referência foi elaborado em conjunto pelos(as) senhores(as) abaixo identificados com base na demanda/necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

Osvaldo Cruz – SP, 09 de fevereiro de 2024

INÊS APARECIDA PIERITTI
Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSVALDO CRUZ - S.P

Praça Herminio Elorza nº 448 – Fone (18) 3528-9500
CEP 17700-000 – Osvaldo Cruz-SP - CNPJ nº 53.300.356/0001-07
visite nosso site: www.osvaldocruz.sp.gov.br

(Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante ou cabeçalho contendo todas as informações de identificação, ou seja, **Nome da Empresa, Endereço, C.N.P.J., Inscrição Estadual, Inscrição Municipal, Telefone, e-mail etc.**)

Anexo I - MODELO DE PROPOSTA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2024 – PROCESSO Nº 027/2024

OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática e outros, destinado à manutenção dos laboratórios de informática da Secretaria Municipal de Educação do município de Osvaldo Cruz – SP.

Item	Quant.	Unid.	Descrição dos produtos	Valor Unit.	Valor total
01	100	UNID.	FONTE P/COMPUTADOR – FONTE ATX 200W OU SUPERIOR	00,00	00,00
02	100	UNID.	<u>SSD 240 gb SATA</u>	00,00	00,00
03	2	UNID.	LIMPA CONTATOS ELÉTRICOS (SPRAY).	00,00	00,00
04	50	UNID.	MOUSE USANDO CONEXÃO USB, COM NO MÍNIMO 400DPI, COM FUNCIONAMENTO EM QUALQUER SUPERFÍCIE, NÃO SENDO ACEITO: MODELO RETRÁTIL, VERSÕES DE NOTBOOK (MINI)	00,00	00,00
				Valor total	R\$ 00,00

Local e data

Assinatura do Representante Legal
Nome e CPF: